



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº/20....- (sigla)

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

(Secretaria Municipal XXXXX), por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ÓRGÃO/ENTIDADE participantes:

(Secretaria Municipal XXXX)

(...)

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia XX/XX/20XX, com início às XX:XXh, horário local.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de XXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:

R\$: 00.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - menor preço () por item () por grupo () global ()

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

OU

Será exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os lotes/itens,, (Cota PRINCIPAL):

b) Para os lotes/itens,, (Cota Reservada): Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

c) Para os lotes/itens,, (Item/Lote exclusivo): Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

OU

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) pregoeiro(a): (...)

- E-mail: (...)

- Telefones: (...)

- **Endereço:** Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.253-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023
- Decreto Municipal nº 300/2023;
- Decreto Municipal nº 301/2023;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

EDITAL COM XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. XX/202X de XXXX de 202X**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **XX/XX/20XX**, com início às **XX:XXh**, horário de local.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **XX/XX/20XX** às **XX:XXh** até às **XX:XXh (horário local)** do dia **XX/XX/20XX**.
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às **XXhXXmin**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de Serviço de **XXXXXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014,



Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e suas Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.1.1. Marca, se houver;

5.1.1.2. Fabricante, se houver;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de (....)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [\(IN nº 3/2018, art. 29, caput\)](#)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §1º\)](#).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §2º\)](#).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida



pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).

8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.campoalegre.al.gov.br/site/>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. as peculiaridades do caso concreto

12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email licitacoes.pmca@gmail.com, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de 08:00 h às 12:00 h.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital

14.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores

14.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

14.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

14.12.7 - ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal

14.12.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade

14.12.7 - ANEXO IX – Minuta de Proposta

14.12.8 - ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato

14.12.9 - ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro



ANEXO I
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

1.9 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*



4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; **(Conforme Termo de Referência).**

4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MAQUINAS INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** (Protocolo Administrativo nº 0530008/2025); e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 02, de 02 de julho de 2025, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Outrossim, percebe-se que os todos os lotes têm seus valores totais individuais que superam a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entretanto, não serão destinados a **COTA RESERVADA** de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, uma vez que, o município não comporta capacidade física para manter dois equipamentos de realização de testes de empresas diversas. Portanto, o Lote deve ser considerado indivisível, deixando de ser aplicado os benefícios da lei Complementar 123/2006, sendo destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Logo, **TODOS OS ITENS SERÃO DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.2.1. O não grupamento poderia resultar na possibilidade de mais de um vencedor para cada um dos reagentes, cada um fornecendo um equipamento, acrescentando-se, ainda, o fato do laboratório ter sua área física restrita, não comportando mais de uma máquina para a realização dos exames em questão.

1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em **LOTE** pelos motivos abaixo:

- a) Os reagentes e os insumos devem guardar compatibilidade com a metodologia a ser utilizada no respectivo equipamento;
- b) Assim, os insumos e reagentes devem ser de mesmo fabricante.

2.1. Os itens deverão possuir as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE 1				
Nº	ITEM/CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE
1	27177	Nome: Ácido Úrico - Descrição: Ácido Úrico	UND	7000
2	27180	Nome: Albumina - Descrição: Albumina	UND	5000
3	27201	Nome: Alfa Glicoproteína - Descrição: Alfa Glicoproteína	UND	750
4	27178	Nome: Amilase - Descrição: Amilase	UND	1500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

5	27182	Nome: Bilirrubina Direta - Descrição: Bilirrubina Direta	UND	6000
6	27181	Nome: Bilirrubina Total - Descrição: Bilirrubina Total	UND	6000
7	27183	Nome: Cálcio - Descrição: Cálcio	UND	4250
8	28513	Nome: Cálcio (ISE)- Descrição: Cálcio (ISE)	UND	4500
9	27185	Nome: Ckmb - Descrição: Ckmb	UND	1000
10	27184	Nome: Cknac - Descrição: Cknac	UND	1000
11	28512	Nome: Cloro (ISE)- Descrição: Cloro (ISE)	UND	4500
12	27189	Nome: Colesterol HDL Direto - Descrição: Colesterol HDL Direto	UND	25000
13	27187	Nome: Colesterol Total - Descrição: Colesterol Total	UND	25000
14	27190	Nome: Creatinina - Descrição: Creatinina	UND	20000
15	27191	Nome: Ferro - Descrição: Ferro	UND	3750
16	27193	Nome: Fosfatase Alcalina - Descrição: Fosfatase Alcalina	UND	4500
17	27194	Nome: Gama GT - Descrição: Gama GT	UND	3750
18	27195	Nome: Glicose - Descrição: Glicose	UND	30000
19	28514	Nome: Hba1c- Descrição: Hba1c	UND	6000
20	27186	Nome: Lactato - Descrição: Lactato	UND	1000
21	27179	Nome: Lipase - Descrição: Lipase	UND	1500
22	27202	Nome: Magnésio - Descrição: Magnésio	UND	1500
23	28511	Nome: Potássio (ISE)- Descrição: Potássio (ISE)	UND	4500
24	28515	Nome: Proteína c reativa (PCR)- Descrição: Proteína c reativa (PCR)	UND	3000
25	27196	Nome: Proteínas Totais - Descrição: Proteínas Totais	UND	7500
26	28510	Nome: Sódio (ISE)- Descrição: Sódio (ISE)	UND	4500
27	27197	Nome: TGO - Descrição: TGO	UND	10000
28	27198	Nome: TGP - Descrição: TGP	UND	10000
29	27199	Nome: Triglicerídeos - Descrição: Triglicerídeos	UND	20000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

30	27200	Nome: Ureia - Descrição: Ureia	UND	20000
Para os itens do LOTE 01 acima o proponente deverá fornecer em regime de comodato analisadores com as características mínimas abaixo: 02 (dois iguais) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO COM MÓDULO ISE - Velocidade mínima 440 testes/hora sendo no mínimo 240 fotométricos e 200 de ISE - Volume de reação máximo de 250uL - Consumo de água máximo de 3lt/h - Sistema aberto para reagentes - Possuir no mínimo 14 filtros de leitura com comprimento de ondas entre 340nm - 800nm - Possuir lavadora automática de cubetas - Possuir bandeja refrigerada para amostras e reagentes - Possuir sistema para detecção de coágulo - Possuir sistema que permita inserção de amostras de urgência - Possuir no mínimo 80 cubetas de reação reutilizáveis - Capacidade mínima de 30 reagentes na bandeja de reagentes - Capacidade mínima de 60 amostras em tubos primários na bandeja de amostras - Possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes - Possuir capacidade de realizar auto diluição - Possuir sistema de carregamento de amostras contínuo - Possuir módulo ISE embutido com velocidade mínima de 200 testes/hora - Módulo ISE com análise de Na, K, Cl e Ca - Módulo ISE com análise de pH para realizar a correção do cálcio iônico - Possuir capacidade de realizar interfaceamento bidirecional - Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora				
LOTE 2				
Nº	ITEM/CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE
31	27204	Nome: Reagentes para hemograma - Descrição: Reagentes para hemograma	UNID	25000
Para os itens do LOTE 02 acima o proponente deverá fornecer em regime de comodato analisadores com as características mínimas abaixo: 02 (dois iguais) ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 5 PARTES COM RACK AUTOMÁTICA: - Velocidade mínima de 80 hemogramas por hora - No mínimo 29 parâmetros de análise sendo WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%, ALY#, LIC#, LIC%. - Utilizar no mínimo os princípios de medição de impedância elétrica, citometria de fluxo e laser - Possuir histogramas para WBC, RBC e PLT - Possuir no mínimo 3 gráficos de dispersão para a contagem da diferencial - Volume de amostra máximo de 30uL - Utilizar no máximo 5 reagentes (já incluindo os de limpeza) - Possuir capacidade de realizar interfaceamento bi direcional - Possuir tela sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 17 polegadas - Possuir sistema de rack automatizada com carregamento contínuo para amostras com homogeneização automatizada - Possuir armazenamento de no mínimo 90000 resultados - Possuir capacidade para utilização com impressora a laser ou jato de tinta comuns ao mercado brasileiro - Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora.				
LOTE 3				
Nº	ITEM/CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE
32	27171	Nome: 17 OH progesterona - Descrição: 17 OH progesterona	UNID	100



33	27172	Nome: Anti tireoglobulina (tga) - Descrição: Anti tireoglobulina (tga)	UNID	150
34	27170	Nome: B HCG quantitativo - Descrição: B HCG quantitativo	UNID	150
35	27161	Nome: Citomegalovirus IGG 2 x 50 testes - Descrição: Citomegalovirus IGG 2 x 50 testes	UNID	250
36	27162	Nome: Citomegalovirus IGM 2 x 50 testes - Descrição: Citomegalovirus IGM 2 x 50 testes	UNID	250
37	27176	Nome: Cortisol - Descrição: Cortisol	UNID	200
38	27144	Nome: Estradiol 2 x 50 teste Descrição: Estradiol 2 x 50 teste	UNID	100
39	27166	Nome: Ferritina 2 x 50 testes - Descrição: Ferritina 2 x 50 testes	UNID	500
40	27147	Nome: Free T4 100 testes -Descrição: Free T4 100 testes	UNID	2000
41	27158	Nome: HBC AB 2x50 testes - Descrição: HBC AB 2x50 testes	UNID	200
42	27163	Nome: HBS AB 2 x 50 testes - Descrição: HBS AB 2 x 50 testes	UNID	200
43	27164	Nome: HBS AG 2 x 50 testes - Descrição: HBS AG 2 x 50 testes	UNID	200
44	27165	Nome: HCV2 x 50 testes - Descrição: HCV2 x 50 testes	UNID	200
45	27145	Nome: HFSH 2 x 50 testes - Descrição: HFSH 2 x 50 testes	UNID	150
46	27152	Nome: HLH 2 x 50 testes - Descrição: HLH 2 x 50 testes	UNID	100
47	27150	Nome: Hybritech free PSA 2x50 testes - Descrição: Hybritech free PSA 2x50 testes	UNID	1500
48	27149	Nome: Hybritech PSA 2 x 50 testes - Descrição: Hybritech PSA 2 x 50 testes	UNID	1500
49	27148	Nome: Hypersensitive HTSH 100 testes - Descrição: Hypersensitive HTSH 100 testes	UNID	2500
50	27153	Nome: Progesterone 2 x 50 testes - Descrição: Progesterone 2 x 50 testes	UNID	100
51	27151	Nome: Prolactin 2 x 50 testes - Descrição: Prolactin 2 x 50 testes	UNID	1000
52	27159	Nome: Rubeola IGG 2 x 50 testes - Descrição: Rubeola IGG 2 x 50 testes	UNID	300
53	27160	Nome: Rubeola IGM 2 x 50 testes - Descrição: Rubeola IGM 2 x 50 testes	UNID	300
54	27167	Nome: T3 free 2 x 50 testes - Descrição: T3 free 2 x 50 testes	UNID	2000
55	27173	Nome: T3 Reverso - Descrição: T3 Reverso	UNID	150
56	27168	Nome: T4 free 2 x 50 det - Descrição: T4 free 2 x 50 det	UNID	2000
57	27154	Nome: Testosterona 100 testes - Descrição: Testosterona 100 testes	UNID	100
58	27146	Nome: Total T3 2 x 50 testes - Descrição: Total T3 2 x 50 testes	UNID	2000



59	27156	Nome: Toxoplasmose IGG 2 x 50 testes - Descrição: Toxoplasmose IGG 2 x 50 testes	UNID	1700
60	27157	Nome: Toxoplasmose IGM 2 x 50 testes - Descrição: Toxoplasmose IGM 2 x 50 testes	UNID	1700
61	27155	Nome: Vitamin b12 2 x 50testes - Descrição: Vitamin b12 2 x 50testes	UNID	100
62	27169	Nome: Vitamina D - Descrição: Vitamina D	UNID	150

Para os itens do LOTE 03 acima o proponente deverá fornecer em regime de **comodato** analisadores com as características mínimas abaixo:

01 (um) ANALISADOR DE IMUNOLOGIA POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA AUTOMATIZADO:

- Velocidade mínima de 170 testes/hora
- Metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência
- Reagentes dedicados com controle por código de barras ou RFID
- Reagentes, controles e calibradores da mesma marca
- Calibradores inclusos no kit
- Bandeja de amostras e reagentes refrigerada continuamente 4 a 8 graus
- Bandeja de amostras com capacidade mínima de 140 tubos simultaneamente
- Possuir capacidade mínima de 15 reagentes on board simultaneamente
- Utilizar tubos primários ou cubetas de amostra
- Sistema com detector de coágulo, nível de amostras e reagentes
- O sistema do analisador deverá controlar, mostrando em tela, o estoque remanescente em testes para cada kit presente no equipamento
- Ter capacidade de processamento de amostras de emergência
- Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora.

2.2. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.4. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc., satisfazendo o princípio da eficiência, economicidade e princípio da economia processual.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REFERÊNCIA LEGAL



3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.5. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.8. Decreto Municipal N° 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.9. Decreto Municipal n° 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal n°14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.10. Decreto Municipal n° 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

Da exigência de amostra e catálogo:

6.2. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer o catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.

6.2.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

6.2.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

6.2.3. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

6.3. Não haverá amostras, salvo, se o agente de contratação entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.

6.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

6.5. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

6.6. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.6.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.

6.6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.6.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.6.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.

6.6.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa;

II - CNPJ;

III - Itens postados;

IV - Telefone para contato;

V - Número do Pregão; e

VI - Data da postagem

6.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.14.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento - OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.

7.2. Prazos e condições de entrega do objeto - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de até 07 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, nos quantitativos constante na respectiva Ordem.

7.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

7.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

9.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

Recebimento

9.2. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

9.7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.



9.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

9.10.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.10.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.11. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.12. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.13. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.14. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. **Quanto ao fornecimento dos itens especificados**, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

b) Fornecer o número de testes solicitado, desconsiderando o “volume morto” do frasco de reagentes;

c) Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de amostras não deve ser contabilizado como item de entrega;

d) Fornecer todos os insumos descartáveis (microplacas, cubetas de plástico descartáveis, soluções de limpeza de agulhas de aspiração, ou outros a depender do tipo de máquina), necessários à realização dos testes adquiridos;

e) Fornecer controles, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade diária;

f) Repor todas as perdas por não conformidade dos reagentes e/ou insumos, ou problemas no equipamento; A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto/equipamento, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; a substituição deve ser imediata a partir da solicitação feita pela Administração; ou o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

g) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas



pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Formulário e Solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

h) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;

i) Apresentar, no ato da entrega, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), caso o produto contenha em sua composição agentes químicos, em qualquer concentração (Decreto nº 2.657 de 03/07/1998). As FISPQ são equivalentes às MSDS (Material Safety Data Sheets) utilizadas internacionalmente;

j) Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;

k) Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;

l) Oferecer assessoria científica, sem ônus para administração, para utilização dos produtos e equipamentos. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, podendo ser feita remotamente;

m) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no item 15, c deste TR.

n) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

o) Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

10.2. Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;

b) Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;

c) Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;

d) Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para os funcionários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos serão realizados apenas uma vez e deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;

e) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;

f) Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

g) Fornecer em conjunto com equipamentos, computador de apoio e acessórios (“no break”, impressora - jato de tinta ou laser, de alta performance, tonner ou cartucho de tinta, papel) e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos, tendo em vista que devem guardar compatibilidade com as configurações dos equipamentos;

h) Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;



i) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

j) Dispor de assistência científica para Campo Alegre/AL, para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;

k) Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela Secretaria, no intervalo máximo de 6 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;

l) Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até 24h, ou de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.

m) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

n) Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto da Secretaria. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.

o) Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.

p) Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;

q) Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

r) Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pela Secretaria as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

s) Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento e o Sistema Corporativo do LACEN, em prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos;

10.2.1. A vigência do comodato é de até 12 (doze) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Documentos de Habilitação

12.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**

- a) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Indicação do número do registro dos reagente e equipamento ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011.
- c) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto e equipamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- d) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.
- f) A empresa fornecedora deverá anexar, junto aos documentos de habilitação, a comprovação do vínculo empregatício do técnico responsável, por meio da CTPS, bem como a comprovação de registro em Conselho de Classe competente (CREA ou CFT), habilitando-o ao desempenho da atividade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 917.176,50 (novecentos e dezessete mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo este valor obtido através da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, bem como através de orçamentos recebidos da **FARMAC**



Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda – CNPJ: 32.838.716/0001-59, satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

Reajuste

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão a Secretaria Municipal de Saúde.

15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Saúde**, auxiliada pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos



contratos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;

16.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;

16.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.

16.1.4. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 21 de agosto de 2025.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. **Número do Processo:** 0530008/2025.

1.2. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MAQUINAS INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0530008/2025	Secretaria Municipal de Saúde	MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS - Secretária Municipal de saúde.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, baseado nas informações contidas no(s) “**Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s) – DFD(s)**”, de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

2.2. Composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

2.2.1. Portaria nº 01, de 04 de fevereiro de 2025.

2.2.2. Responsáveis técnicos informados no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda – DFD.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

3.2. A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros **insumos de interesse para a saúde** e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

3.3. A contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MAQUINAS INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA é imprescindível para o bom andamento desta Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a realização de exames laboratoriais é muito importante para conhecer o estado clínico do paciente, possibilitando avaliar as condições que podem interferir nos tratamentos ou identificar os procedimentos e medicações que podem ser utilizados, auxiliando nas decisões relacionadas ao tratamento, seus preparativos e a própria recuperação do paciente. A realização de exames é de suma importância para atendimento de urgência e emergência na Unidade Mista Senador Arnon de Melo, Pronto Atendimento de Luziápolis, Centro de Especialidades Médicas, assim como atender a demanda da Atenção Primária a Saúde e população em geral conforme a necessidade, a fim de prestar serviço adequado à população de acordo com o que é preconizado pelo Ministério da Saúde, bem como a Constituição Federal onde expressa “saúde como um direito de todos. Vale ressaltar que o quantitativo está de acordo com o consumo anterior, o acréscimo tem por justificativa a crescente procura por estes serviços, o aumento



dos serviços de especialidades médicas e ampliação do próprio laboratório municipal, a fim de prestar melhor serviço e atender a mais pessoas.

3.4. A identificação precoce de patologias estruturada em ações de acolhimento, assistência e vigilância à saúde para os casos suspeitos são de vital importância para o controle da doença. Quando há o aumento do número de casos de qualquer doença, existe concomitantemente, um aumento da demanda à assistência à saúde. A organização dos serviços de saúde é prioritária no sentido de propiciar a redução da letalidade das formas graves e conhecer o comportamento de tais doenças.

3.5. Portanto, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como, o melhor interesse público, é necessário a referida aquisição nos quantitativos apresentados, o qual, baseou-se no consumo médio mensal, de anos anteriores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será fornecida por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

4.2.2. Os itens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

4.2.3. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

4.2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

4.2.5. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.2.6. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Do comodato:

4.3. O licitante vencedor deverá instalar sem custo adicional, a título de **COMODATO GRATUITO**, o aparelho que possibilite a execução dos exames descritos no respectivo lote.

4.4. Todos os **insumos e manutenções preventivas e corretivas** dos aparelhos deverão ser disponibilizados na modalidade de **COMODATO GRATUITO** para a realização dos exames e cada aparelho deverá ter as especificações mínimas descritas no subitem 5.

4.5. A opção pelo comodato do equipamento apresenta vantagens. Sendo o fornecimento dos reagentes o objeto principal da contratação e os equipamentos os veículos para a adequada utilização dos reagentes, o comodato viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento (ponteiras, pipetas, cubetas), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é fornecida pela empresa, sem que haja prejuízo da rotina; recebe-se a estrutura de um



laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos exames ou aumento da demanda.

4.6. O comodato não tem caráter vinculativo da aquisição de insumos perante determinado fornecedor, considerando a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos testes e os respectivos equipamentos. Tal caráter vinculativo levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração estaria forçada, por questões técnicas, a adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área de diagnóstico laboratorial

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas, tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

LOTE 1				
Nº	ITEM/CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE
1	27177	Nome: Ácido Úrico - Descrição: Ácido Úrico	UND	7000
2	27180	Nome: Albumina - Descrição: Albumina	UND	5000
3	27201	Nome: Alfa Glicoproteína - Descrição: Alfa Glicoproteína	UND	750
4	27178	Nome: Amilase - Descrição: Amilase	UND	1500
5	27182	Nome: Bilirrubina Direta - Descrição: Bilirrubina Direta	UND	6000
6	27181	Nome: Bilirrubina Total - Descrição: Bilirrubina Total	UND	6000
7	27183	Nome: Cálcio - Descrição: Cálcio	UND	4250
8	28513	Nome: Cálcio (ISE)- Descrição: Cálcio (ISE)	UND	4500
9	27185	Nome: Ckmb - Descrição: Ckmb	UND	1000
10	27184	Nome: Cknac - Descrição: Cknac	UND	1000
11	28512	Nome: Cloro (ISE)- Descrição: Cloro (ISE)	UND	4500
12	27189	Nome: Colesterol HDL Direto - Descrição: Colesterol HDL Direto	UND	25000
13	27187	Nome: Colesterol Total - Descrição: Colesterol Total	UND	25000
14	27190	Nome: Creatinina - Descrição: Creatinina	UND	20000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

15	27191	Nome: Ferro - Descrição: Ferro	UND	3750
16	27193	Nome: Fosfatase Alcalina - Descrição: Fosfatase Alcalina	UND	4500
17	27194	Nome: Gama GT - Descrição: Gama GT	UND	3750
18	27195	Nome: Glicose - Descrição: Glicose	UND	30000
19	28514	Nome: Hba1c- Descrição: Hba1c	UND	6000
20	27186	Nome: Lactato - Descrição: Lactato	UND	1000
21	27179	Nome: Lipase - Descrição: Lipase	UND	1500
22	27202	Nome: Magnésio - Descrição: Magnésio	UND	1500
23	28511	Nome: Potássio (ISE)- Descrição: Potássio (ISE)	UND	4500
24	28515	Nome: Proteína c reativa (PCR)- Descrição: Proteína c reativa (PCR)	UND	3000
25	27196	Nome: Proteínas Totais - Descrição: Proteínas Totais	UND	7500
26	28510	Nome: Sódio (ISE)- Descrição: Sódio (ISE)	UND	4500
27	27197	Nome: TGO - Descrição: TGO	UND	10000
28	27198	Nome: TGP - Descrição: TGP	UND	10000
29	27199	Nome: Triglicerídeos - Descrição: Triglicerídeos	UND	20000
30	27200	Nome: Ureia - Descrição: Ureia	UND	20000



Para os itens do LOTE 01 acima o proponente deverá fornecer em regime de **comodato** analisadores com as características mínimas abaixo:

02 (dois iguais) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO COM MÓDULO ISE

- Velocidade mínima 440 testes/hora sendo no mínimo 240 fotométricos e 200 de ISE
- Volume de reação máximo de 250uL
- Consumo de água máximo de 3lt/h
- Sistema aberto para reagentes
- Possuir no mínimo 14 filtros de leitura com comprimento de ondas entre 340nm - 800nm
- Possuir lavadora automática de cubetas
- Possuir bandeja refrigerada para amostras e reagentes
- Possuir sistema para detecção de coágulo
- Possuir sistema que permita inserção de amostras de urgência
- Possuir no mínimo 80 cubetas de reação reutilizáveis
- Capacidade mínima de 30 reagentes na bandeja de reagentes
- Capacidade mínima de 60 amostras em tubos primários na bandeja de amostras
- Possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes
- Possuir capacidade de realizar auto diluição
- Possuir sistema de carregamento de amostras contínuo
- Possuir módulo ISE embutido com velocidade mínima de 200 testes/hora
- Módulo ISE com análise de Na, K, Cl e Ca
- Módulo ISE com análise de pH para realizar a correção do cálcio iônico
- Possuir capacidade de realizar interfaceamento bidirecional
- Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora

LOTE 2

Nº	ITEM/CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE
31	27204	Nome: Reagentes para hemograma - Descrição: Reagentes para hemograma	UNID	25000

Para os itens do LOTE 02 acima o proponente deverá fornecer em regime de **comodato** analisadores com as características mínimas abaixo:

02 (dois iguais) ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 5 PARTES COM RACK AUTOMÁTICA:

- Velocidade mínima de 80 hemogramas por hora
- No mínimo 29 parâmetros de análise sendo WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%, ALY#, LIC#, LIC%.
- Utilizar no mínimo os princípios de medição de impedância elétrica, citometria de fluxo e laser
- Possuir histogramas para WBC, RBC e PLT
- Possuir no mínimo 3 gráficos de dispersão para a contagem da diferencial
- Volume de amostra máximo de 30uL
- Utilizar no máximo 5 reagentes (já incluindo os de limpeza)
- Possuir capacidade de realizar interfaceamento bi direcional
- Possuir tela sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 17 polegadas
- Possuir sistema de rack automatizada com carregamento contínuo para amostras com homogeneização automatizada
- Possuir armazenamento de no mínimo 90000 resultados
- Possuir capacidade para utilização com impressora a laser ou jato de tinta comuns ao mercado brasileiro
- Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora.

LOTE 3

Nº	ITEM/CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE
32	27171	Nome: 17 OH progesterona - Descrição: 17 OH progesterona	UNID	100
33	27172	Nome: Anti tireoglobulina (tga) - Descrição: Anti tireoglobulina (tga)	UNID	150



34	27170	Nome: B HCG quantitativo - Descrição: B HCG quantitativo	UNID	150
35	27161	Nome: Citomegalovirus IGG 2 x 50 testes - Descrição: Citomegalovirus IGG 2 x 50 testes	UNID	250
36	27162	Nome: Citomegalovirus IGM 2 x 50 testes - Descrição: Citomegalovirus IGM 2 x 50 testes	UNID	250
37	27176	Nome: Cortisol - Descrição: Cortisol	UNID	200
38	27144	Nome: Estradiol 2 x 50 teste Descrição: Estradiol 2 x 50 teste	UNID	100
39	27166	Nome: Ferritina 2 x 50 testes - Descrição: Ferritina 2 x 50 testes	UNID	500
40	27147	Nome: Free T4 100 testes -Descrição: Free T4 100 testes	UNID	2000
41	27158	Nome: HBC AB 2x50 testes - Descrição: HBC AB 2x50 testes	UNID	200
42	27163	Nome: HBS AB 2 x 50 testes - Descrição: HBS AB 2 x 50 testes	UNID	200
43	27164	Nome: HBS AG 2 x 50 testes - Descrição: HBS AG 2 x 50 testes	UNID	200
44	27165	Nome: HCV2 x 50 testes - Descrição: HCV2 x 50 testes	UNID	200
45	27145	Nome: HFSH 2 x 50 testes - Descrição: HFSH 2 x 50 testes	UNID	150
46	27152	Nome: HLH 2 x 50 testes - Descrição: HLH 2 x 50 testes	UNID	100
47	27150	Nome: Hybritech free PSA 2x50 testes - Descrição: Hybritech free PSA 2x50 testes	UNID	1500
48	27149	Nome: Hybritech PSA 2 x 50 testes - Descrição: Hybritech PSA 2 x 50 testes	UNID	1500
49	27148	Nome: Hypersensitive HTSH 100 testes - Descrição: Hypersensitive HTSH 100 testes	UNID	2500
50	27153	Nome: Progesterone 2 x 50 testes - Descrição: Progesterone 2 x 50 testes	UNID	100
51	27151	Nome: Prolactin 2 x 50 testes - Descrição: Prolactin 2 x 50 testes	UNID	1000
52	27159	Nome: Rubeola IGG 2 x 50 testes - Descrição: Rubeola IGG 2 x 50 testes	UNID	300
53	27160	Nome: Rubeola IGM 2 x 50 testes - Descrição: Rubeola IGM 2 x 50 testes	UNID	300
54	27167	Nome: T3 free 2 x 50 testes - Descrição: T3 free 2 x 50 testes	UNID	2000
55	27173	Nome: T3 Reverso - Descrição: T3 Reverso	UNID	150
56	27168	Nome: T4 free 2 x 50 det - Descrição: T4 free 2 x 50 det	UNID	2000
57	27154	Nome: Testosterona 100 testes - Descrição: Testosterona 100 testes	UNID	100
58	27146	Nome: Total T3 2 x 50 testes - Descrição: Total T3 2 x 50 testes	UNID	2000
59	27156	Nome: Toxoplasmose IGG 2 x 50 testes - Descrição: Toxoplasmose IGG 2 x 50 testes	UNID	1700



60	27157	Nome: Toxoplasmose IGM 2 x 50 testes - Descrição: Toxoplasmose IGM 2 x 50 testes	UNID	1700
61	27155	Nome: Vitamin b12 2 x 50testes - Descrição: Vitamin b12 2 x 50testes	UNID	100
62	27169	Nome: Vitamina D - Descrição: Vitamina D	UNID	150

Para os itens do LOTE 03 acima o proponente deverá fornecer em regime de **comodato** analisadores com as características mínimas abaixo:

01 (um) ANALISADOR DE IMUNOLOGIA POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA AUTOMATIZADO:

- Velocidade mínima de 170 testes/hora
- Metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência
- Reagentes dedicados com controle por código de barras ou RFID
- Reagentes, controles e calibradores da mesma marca
- Calibradores inclusos no kit
- Bandeja de amostras e reagentes refrigerada continuamente 4 a 8 graus
- Bandeja de amostras com capacidade mínima de 140 tubos simultaneamente
- Possuir capacidade mínima de 15 reagentes on board simultaneamente
- Utilizar tubos primários ou cubetas de amostra
- Sistema com detector de coágulo, nível de amostras e reagentes
- O sistema do analisador deverá controlar, mostrando em tela, o estoque remanescente em testes para cada kit presente no equipamento
- Ter capacidade de processamento de amostras de emergência
- Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO CONTRATAR

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. **Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.** Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a **AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MAQUINAS INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, pois se trata de produtos de consumo comum. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Das possíveis formas de contratação quanto à permissiva normativa

6.4. Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

6.5. Da Análise:



Forma 1 – Dificuldade em encontrar fornecedores disponíveis que contemplem o objeto conforme as especificações e quantitativos necessários representando uma desvantagem significativa ao buscar atas de registro de preços para adesão pela(s) Área(s) Requisitante(s). A adesão pode também comprometer a capacidade da organização de adquirir os produtos ou serviços necessários de forma eficaz e adequada às suas necessidades específicas.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante, apresenta desvantagens significativas para a(s) Área(s) Requisitante(s). Isso pode incluir uma maior competição, compromissos contratuais que podem não atender às necessidades específicas da(s) Área(s) Requisitante(s), falta de flexibilidade na negociação de termos e condições, complexidade administrativa adicional e possíveis restrições à escolha de fornecedores ou condições de contrato. Essas desvantagens podem limitar a capacidade da(s) Área(s) Requisitante(s) de garantir uma solução adequada e eficaz para suas necessidades de aquisição.

Forma 3 – Realizar uma licitação própria apresenta-se como a melhor forma a ser adotada, uma vez que oferece vantagens como controle total do processo, adaptação às necessidades específicas da organização, transparência, potencial economia de custos e maior agilidade.

Da conclusão

6.6. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **única solução** encontrada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MAQUINAS INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

7.2. Consiste na contratação de empresa mediante **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista que adere as soluções regularmente praticadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como, as alternativas do mercado, capazes de atender aos requisitos do negócio.

7.3. Optamos pela adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência de adquirir os produtos de **forma parcelada**, conforme necessidade, visando mitigar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos associados. Este sistema oferece uma série de vantagens, em especial ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades da Administração.

7.4. Além disso, a escolha do Sistema de Registro de Preços oriundo de Pregão Eletrônico é a mais viável, uma vez que apresenta características vantajosas para a administração pública. Por exemplo, a possibilidade de aquisição dos produtos de forma facultativa, conferindo à Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades e flexibilizar suas despesas, de acordo com os recursos disponíveis.

7.5. Nesse contexto, justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços devido à natureza eventual e futura da demanda, permitindo o registro de acordo com as necessidades. Destaca-se ainda a alocação de recursos financeiros somente para atender à demanda imediata, otimizando a utilização dos recursos públicos.

7.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda do(s) órgão(s) estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

**8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Após a pesquisa de preços, os valores unitários para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação foram obtidos mediante o cálculo da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**. Os documentos de suporte constam apenas aos autos, atendendo as exigências dispostas no Decreto Nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023.

LOTE 1						
Nº	ITEM/ CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27177	Ácido Úrico - Descrição: Ácido Úrico	UND	7000	R\$ 1,84	R\$ 12.880,00
2	27180	Albumina - Descrição: Albumina	UND	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
3	27201	Alfa Glicoproteína - Descrição: Alfa Glicoproteína	UND	750	R\$ 2,21	R\$ 1.657,50
4	27178	Amilase - Descrição: Amilase	UND	1500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
5	27182	Bilirrubina Direta - Descrição: Bilirrubina Direta	UND	6000	R\$ 2,54	R\$ 15.240,00
6	27181	Bilirrubina Total - Descrição: Bilirrubina Total	UND	6000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
7	27183	Cálcio - Descrição: Cálcio	UND	4250	R\$ 1,84	R\$ 7.820,00
8	28513	Cálcio (ISE) - Descrição: Cálcio (ISE)	UND	4500	R\$ 1,94	R\$ 8.730,00
9	27185	Ckmb - Descrição: Ckmb	UND	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
10	27184	Cknac - Descrição: Cknac	UND	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
11	28512	Cloro (ISE) - Descrição: Cloro (ISE)	UND	4500	R\$ 2,07	R\$ 9.315,00
12	27189	Colesterol HDL Direto - Descrição: Colesterol HDL Direto	UND	25000	R\$ 2,01	R\$ 50.250,00
13	27187	Colesterol Total - Descrição: Colesterol Total	UND	25000	R\$ 1,82	R\$ 45.500,00
14	27190	Creatinina - Descrição: Creatinina	UND	20000	R\$ 1,84	R\$ 36.800,00
15	27191	Ferro - Descrição: Ferro	UND	3750	R\$ 1,95	R\$ 7.312,50



16	27193	Fosfatase Alcalina - Descrição: Fosfatase Alcalina	UND	4500	R\$ 1,92	R\$ 8.640,00
17	27194	Gama GT - Descrição: Gama GT	UND	3750	R\$ 1,97	R\$ 7.387,50
18	27195	Glicose - Descrição: Glicose	UND	30000	R\$ 1,87	R\$ 56.100,00
19	28514	Hba1c - Descrição: Hba1c	UND	6000	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00
20	27186	Lactato - Descrição: Lactato	UND	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
21	27179	Lipase - Descrição: Lipase	UND	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
22	27202	Magnésio - Descrição: Magnésio	UND	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
23	28511	Potássio (ISE) - Descrição: Potássio (ISE)	UND	4500	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
24	28515	Proteína c reativa (PCR)- Descrição: Proteína c reativa (PCR)	UND	3000	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
25	27196	Proteínas Totais - Descrição: Proteínas Totais	UND	7500	R\$ 1,83	R\$ 13.725,00
26	28510	Sódio (ISE) - Descrição: Sódio (ISE)	UND	4500	R\$ 2,05	R\$ 9.225,00
27	27197	TGO - Descrição: TGO	UND	10000	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
28	27198	TGP - Descrição: TGP	UND	10000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
29	27199	Triglicerídeos - Descrição: Triglicerídeos	UND	20000	R\$ 1,81	R\$ 36.200,00
30	27200	Ureia - Descrição: Ureia	UND	20000	R\$ 1,81	R\$ 36.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 513.072,50



Para os **itens do LOTE 01** acima o proponente deverá fornecer em regime de **comodato** analisadores com as características mínimas abaixo:

02 (dois iguais) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO COM MÓDULO ISE

- Velocidade mínima 440 testes/hora sendo no mínimo 240 fotométricos e 200 de ISE
- Volume de reação máximo de 250uL
- Consumo de água máximo de 3lt/h
- Sistema aberto para reagentes
- Possuir no mínimo 14 filtros de leitura com comprimento de ondas entre 340nm - 800nm
- Possuir lavadora automática de cubetas
- Possuir bandeja refrigerada para amostras e reagentes
- Possuir sistema para detecção de coágulo
- Possuir sistema que permita inserção de amostras de urgência
- Possuir no mínimo 80 cubetas de reação reutilizáveis
- Capacidade mínima de 30 reagentes na bandeja de reagentes
- Capacidade mínima de 60 amostras em tubos primários na bandeja de amostras
- Possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes
- Possuir capacidade de realizar auto diluição
- Possuir sistema de carregamento de amostras contínuo
- Possuir módulo ISE embutido com velocidade mínima de 200 testes/hora
- Módulo ISE com análise de Na, K, Cl e Ca
- Módulo ISE com análise de pH para realizar a correção do cálcio iônico
- Possuir capacidade de realizar interfaceamento bidirecional
- Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora

LOTE 2

Nº	ITEM/CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	27204	Reagentes para hemograma - Descrição: Reagentes para hemograma	UNID	25000	R\$ 4,57	R\$ 114.250,00

R\$**VALOR TOTAL DO LOTE 114.250,00**

Para os **itens do LOTE 02** acima o proponente deverá fornecer em regime de **comodato** analisadores com as características mínimas abaixo:

02 (dois iguais) ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 5 PARTES COM RACK AUTOMÁTICA:

- Velocidade mínima de 80 hemogramas por hora
- No mínimo 29 parâmetros de análise sendo WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%, ALY#, LIC#, LIC%.
- Utilizar no mínimo os princípios de medição de impedância elétrica, citometria de fluxo e laser
- Possuir histogramas para WBC, RBC e PLT
- Possuir no mínimo 3 gráficos de dispersão para a contagem da diferencial
- Volume de amostra máximo de 30uL
- Utilizar no máximo 5 reagentes (já incluindo os de limpeza)
- Possuir capacidade de realizar interfaceamento bi direcional
- Possuir tela sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 17 polegadas
- Possuir sistema de rack automatizada com carregamento contínuo para amostras com homogeneização automatizada
- Possuir armazenamento de no mínimo 90000 resultados
- Possuir capacidade para utilização com impressora a laser ou jato de tinta comuns ao mercado brasileiro
- Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora.

LOTE 3



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Nº	ITEM/CÓD	REAGENTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	27171	17 OH progesterona - Descrição: 17 OH progesterona	UNID	100	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
33	27172	Anti tireoglobulina (tga) - Descrição: Anti tireoglobulina (tga)	UNID	150	R\$ 15,54	R\$ 2.331,00
34	27170	B HCG quantitativo - Descrição: B HCG quantitativo	UNID	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
35	27161	Citomegalovirus IGG 2 x 50 testes - Descrição: Citomegalovirus IGG 2 x 50 testes	UNID	250	R\$ 14,64	R\$ 3.660,00
36	27162	Citomegalovirus IGM 2 x 50 testes - Descrição: Citomegalovirus IGM 2 x 50 testes	UNID	250	R\$ 14,71	R\$ 3.677,50
37	27176	Cortisol - Descrição: Cortisol	UNID	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
38	27144	Estradiol 2 x 50 teste Descrição: Estradiol 2 x 50 teste	UNID	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
39	27166	Ferritina 2 x 50 testes - Descrição: Ferritina 2 x 50 testes	UNID	500	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
40	27147	Free T4 100 testes - Descrição: Free T4 100 testes	UNID	2000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
41	27158	HBC AB 2x50 testes - Descrição: HBC AB 2x50 testes	UNID	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
42	27163	HBS AB 2 x 50 testes - Descrição: HBS AB 2 x 50 testes	UNID	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
43	27164	HBS AG 2 x 50 testes - Descrição: HBS AG 2 x 50 testes	UNID	200	R\$ 22,86	R\$ 4.572,00
44	27165	HCV2 x 50 testes - Descrição: HCV2 x 50 testes	UNID	200	R\$ 21,32	R\$ 4.264,00
45	27145	HFSH 2 x 50 testes - Descrição: HFSH 2 x 50 testes	UNID	150	R\$ 9,88	R\$ 1.482,00
46	27152	HLH 2 x 50 testes - Descrição: HLH 2 x 50 testes	UNID	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
47	27150	Hybritech free PSA 2x50 testes - Descrição: Hybritech free PSA 2x50 testes	UNID	1500	R\$ 17,86	R\$ 26.790,00
48	27149	Hybritech PSA 2 x 50 testes - Descrição: Hybritech PSA 2 x 50 testes	UNID	1500	R\$ 13,47	R\$ 20.205,00
49	27148	Hypersensitive HTSH 100 testes - Descrição: Hypersensitive HTSH 100 testes	UNID	2500	R\$ 9,26	R\$ 23.150,00



50	27153	Progesterone 2 x 50 testes - Descrição: Progesterone 2 x 50 testes	UNID	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
51	27151	Prolactin 2 x 50 testes - Descrição: Prolactin 2 x 50 testes	UNID	1000	R\$ 13,68	R\$ 13.680,00
52	27159	Rubeola IGG 2 x 50 testes - Descrição: Rubeola IGG 2 x 50 testes	UNID	300	R\$ 21,11	R\$ 6.333,00
53	27160	Rubeola IGM 2 x 50 testes - Descrição: Rubeola IGM 2 x 50 testes	UNID	300	R\$ 21,32	R\$ 6.396,00
54	27167	T3 free 2 x 50 testes - Descrição: T3 free 2 x 50 testes	UNID	2000	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
55	27173	T3 Reverso - Descrição: T3 Reverso	UNID	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
56	27168	T4 free 2 x 50 det - Descrição: T4 free 2 x 50 det	UNID	2000	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
57	27154	Testosterona 100 testes - Descrição: Testosterona 100 testes	UNID	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
58	27146	Total T3 2 x 50 testes - Descrição: Total T3 2 x 50 testes	UNID	2000	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
59	27156	Toxoplasmose IGG 2 x 50 testes - Descrição: Toxoplasmose IGG 2 x 50 testes	UNID	1700	R\$ 14,51	R\$ 24.667,00
60	27157	Toxoplasmose IGM 2 x 50 testes - Descrição: Toxoplasmose IGM 2 x 50 testes	UNID	1700	R\$ 20,39	R\$ 34.663,00
61	27155	Vitamin b12 2 x 50 testes - Descrição: Vitamin b12 2 x 50 testes	UNID	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
62	27169	Vitamina D - Descrição: Vitamina D	UNID	150	R\$ 25,69	R\$ 3.853,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 289.854,00

Para os **itens do LOTE 03** acima o proponente deverá fornecer em regime de **comodato** analisadores com as características mínimas abaixo:

01 (um) ANALISADOR DE IMUNOLOGIA POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA AUTOMATIZADO:

- Velocidade mínima de 170 testes/hora
- Metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência
- Reagentes dedicados com controle por código de barras ou RFID
- Reagentes, controles e calibradores da mesma marca
- Calibradores inclusos no kit
- Bandeja de amostras e reagentes refrigerada continuamente 4 a 8 graus
- Bandeja de amostras com capacidade mínima de 140 tubos simultaneamente
- Possuir capacidade mínima de 15 reagentes on board simultaneamente
- Utilizar tubos primários ou cubetas de amostra
- Sistema com detector de coágulo, nível de amostras e reagentes
- O sistema do analisador deverá controlar, mostrando em tela, o estoque remanescente em testes para cada kit presente no equipamento
- Ter capacidade de processamento de amostras de emergência
- Interfaceamento incluso sob custo da empresa fornecedora.

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3. O objeto da licitação foi dividido em quatro lotes, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, pois, foi verificado que há viabilidade técnica e econômica. Desta forma, a prestação de serviços será realizada por lotes, levando-se em consideração o tipo/especialidade de serviço a ser executado de acordo com a categoria dos produtos, o que possibilitará a operacionalização dos serviços e locações requeridas, bem como possibilitar que empresas especializadas em determinados setores ou marcas atuem no certame.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A administração pública pode alcançar diversos benefícios com a aquisição de testes e todos os insumos necessários, acompanhada do comodato gratuito das máquinas, incluindo serviço de instalação e manutenção preventiva. Essa modalidade permite a ampliação e modernização da capacidade de diagnóstico sem custo adicional com equipamentos, garantindo maior eficiência operacional, padronização dos processos, redução de falhas técnicas, continuidade dos serviços, economia com manutenção corretiva e otimização dos recursos públicos, além de assegurar agilidade na implantação e sustentabilidade na prestação dos serviços de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

12.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para formação de atas de registros de preços de eventual **aquisição de testes e todos os insumos necessários com comodato gratuito das máquinas incluindo o serviço de instalação e manutenção preventiva.**

Campo Alegre/AL, 21 de agosto de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

16.1. **Número do Processo:** 0522046/2025.

16.2. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E CORDEIROS.

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0522046/2025	Secretaria Municipal de Segurança Institucional	JAILSON VALÉRIO DE LIMA - Secretário Municipal de Segurança Institucional

17. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, baseado nas informações contidas no(s) “**Documento(s) de Formalização(ões) de Demanda(s) – DFD(s)**”, de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

17.2. Composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

17.2.1. Portaria nº 01, de 04 de fevereiro de 2025.

17.2.2. Responsáveis técnicos informados no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda – DFD.

18. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**Segurança Não Armada para Controle de Acesso****Problema a ser resolvido:**

18.1. Eventos públicos no município de Campo Alegre/AL, como shows e festividades carnavalescas, atraem um público de milhares de pessoas, representando um desafio significativo em termos de gestão de segurança e ordem pública. A ausência de um controle de acesso eficiente pode resultar em:

18.1.1. **Entrada de objetos proibidos** (armas brancas, vidros, substâncias ilícitas, etc.), aumentando riscos de violência ou acidentes.

18.1.2. **Aglomerados desorganizados**, dificultando a circulação e elevando a possibilidade de tumultos.

18.1.3. **Exposição do patrimônio público** a danos, furtos ou vandalismo.

18.1.4. **Sobrecarga da Polícia Militar**, que, mesmo atuando no evento, necessita de apoio para uma fiscalização mais ampla e preventiva.

18.2. Sem profissionais treinados para revistas pessoais, monitoramento de áreas estratégicas e mediação de conflitos, a segurança dos participantes e a qualidade dos eventos ficam comprometidas.

Justificativa para contratação:

18.3. A contratação de seguranças não armados especializados em controle de acesso justifica-se pelos seguintes motivos:

18.3.1. **Prevenção de incidentes:** A presença de agentes de segurança inibe comportamentos de risco e assegura o cumprimento das normas do evento.

18.3.2. **Organização do fluxo de pessoas:** Evita congestionamentos em entradas, saídas e áreas críticas, garantindo acesso ordenado.

18.3.3. **Apoio à Polícia Militar:** Atua como força auxiliar, permitindo que os policiais foquem em situações de maior gravidade.



18.3.4. **Proteção ao patrimônio:** Reduz riscos de danos a equipamentos públicos, palcos, cercamentos e estruturas de apoio.

18.3.5. **Conformidade com boas práticas de gestão de eventos:** Segue padrões adotados em cidades de mesmo porte, assegurando responsabilidade administrativa.

Efeitos esperados:

18.4. **Redução de ocorrências** relacionadas a violência, furtos ou danos ao patrimônio.

18.5. **Maior sensação de segurança** entre participantes, artistas e organizadores.

18.6. **Eventos mais fluidos e bem estruturados**, com acesso controlado e fiscalização eficiente.

18.7. **Otimização dos recursos de segurança pública**, evitando sobrecarga desnecessária aos órgãos policiais.

Conclusão:

18.8. Diante do exposto, a contratação de serviços de segurança não armada para controle de acesso é medida necessária e proporcional para garantir a realização de eventos públicos em Campo Alegre/AL com segurança, ordem e eficiência. A iniciativa não apenas mitiga riscos previsíveis, mas também reforça a credibilidade da administração municipal na gestão de atividades que envolvem grande concentração de pessoas. A ausência desse serviço poderia acarretar falhas de organização, expondo o município a responsabilidades e comprometendo o sucesso dos eventos.

Cordeiros

Problema a ser resolvido:

18.9. Durante os desfiles de Carnaval e eventos com trios elétricos no município de Campo Alegre/AL, a falta de um sistema eficiente de isolamento pode levar a situações de risco, como:

18.9.1. **Invasão do espaço dos trios elétricos**, causando atropelamentos ou acidentes;

18.9.2. **Aglomeramentos desordenados**, dificultando a circulação e aumentando o risco de conflitos;

18.9.3. **Interrupções no evento**, devido à falta de controle sobre o fluxo de foliões;

18.9.4. **Dificuldade em manter áreas exclusivas** para artistas, organizadores e segurança, comprometendo a logística do evento.

18.10. Sem a presença de cordeiros uniformizados e posicionados estrategicamente, a segurança e a organização ficam prejudicadas, expondo participantes e estruturas a possíveis danos.

Justificativa para contratação:

18.11. A contratação de cordeiros é essencial porque:

18.11.1. **Garante a delimitação física** dos blocos e trios elétricos, criando uma barreira visível e funcional;

18.11.2. **Previne acidentes**, evitando que o público avance sobre veículos em movimento;

18.11.3. **Facilita o trabalho da segurança e da Polícia Militar**, que podem focar em outras demandas críticas;

18.11.4. **Padroniza o serviço**, já que os cordeiros estarão uniformizados e treinados para atuar de forma coordenada;

18.11.5. **Assegura o cumprimento do cronograma do evento**, evitando paradas por desorganização.

18.12. Trata-se de uma **medida preventiva e estruturante**, alinhada com as melhores práticas de gestão de eventos públicos.

Efeitos esperados:

18.13. Com a implementação desse serviço, espera-se:

18.13.1. Redução de incidentes (atropelamentos, brigas e danos ao patrimônio);

18.13.2. Melhor fluidez dos blocos e trios elétricos, sem interrupções;

18.13.3. Maior controle do espaço, permitindo áreas exclusivas para artistas e segurança;

18.13.4. Participação mais segura do público, aumentando a satisfação geral com o evento;



18.13.5. Otimização dos recursos de segurança pública, já que os cordeiros atuam como uma primeira barreira de contenção.

Conclusão:

18.14. A contratação de cordeiros é fundamental para a realização segura e organizada dos eventos carnavalescos em Campo Alegre/AL. Além de prevenir acidentes e conflitos, esse serviço contribui para a eficiência operacional, permitindo que os foliões, artistas e equipes de apoio desfrutem de um ambiente controlado e protegido. Dessa forma, o município reforça seu compromisso com a segurança pública e a qualidade dos eventos culturais, garantindo que as festividades ocorram com excelência e dentro dos padrões necessários.

19. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O serviço será ofertado por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

19.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

19.2.1.1.A Empresa contratada deverá possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para a prestação dos serviços.

19.2.1.2.Seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.

19.2.1.3.A Contratada ficará responsável por fornecer todos os encargos e assistências necessários a prestação dos serviços, inclusive quanto à alimentação, transporte, uniformes - que deverão ser padronizados e contar com identificação, dentre outros.

19.2.1.4.A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais usados na prestação do serviço, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material usado comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

19.2.1.5.A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

19.2.1.6.A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

19.2.1.7. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças/cordeiros: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

19.2.1.8. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

19.2.1.9. Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) seguranças.

19.2.1.10. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc).

19.2.1.11. A empresa licitante deverá comprovar capacidade operacional para fornecer múltiplos seguranças e/ou cordeiros de forma simultânea e imediata, atendendo à demanda escalável do contratante conforme a necessidade de cada evento, inclusive em situações que exijam



alocação massiva de profissionais em um único evento ou em múltiplos eventos realizados concomitantemente.

19.3. O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou e-mail em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

20.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	24138	Nome: SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO Especificação: SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, RÉVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS.	DRA	600
2	33769	Nome: CORDEIROS- Especificação: CORDEIROS - devidamente uniformizados a fim de promover o isolamento dos trios elétricos nos eventos carnavalescos.	DRA	200

21. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO CONTRATAR

21.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

21.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Identificação de possíveis soluções

21.1. Das Soluções:

Solução 1 - Treinamento e capacitação dos servidores efetivos.

Solução 2 - Contratação de pessoa jurídica especializada.

21.2. Da análise:

Solução 1 – Treinamento e Capacitação de Servidores Efetivos:

Vantagens:

- Possível redução de custos no longo prazo.
- Utilização de servidores já vinculados ao município.

Desvantagens e Limitações:

- **Falta de especialização:** Servidores públicos municipais não possuem, em sua maioria, formação específica em segurança de eventos, o que poderia comprometer a eficiência do serviço.
- **Sobrecarga de funções:** A realocação de servidores para atividades de segurança e cordeiro desviaria suas atribuições originais, afetando outras áreas da administração.
- **Logística complexa:** Seria necessário investir em treinamentos contínuos, equipamentos e seguros trabalhistas específicos, aumentando custos indiretos.

- **Riscos trabalhistas:** Expor servidores a funções de segurança poderia gerar passivos jurídicos em caso de incidentes.

Solução 2 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada

Vantagens:

- **Expertise comprovada:** Empresas especializadas possuem profissionais treinados e experientes em segurança de eventos, garantindo maior eficácia no controle de acesso e isolamento de áreas.
- **Flexibilidade operacional:** A terceirização permite ajustar o número de profissionais conforme a demanda de cada evento, sem vínculo empregatício permanente.
- **Redução de responsabilidades diretas:** A empresa contratada assume os encargos trabalhistas, riscos operacionais e eventuais responsabilidades civis.
- **Custo-benefício mais atrativo:** Elimina gastos com treinamentos, equipamentos e benefícios de servidores, concentrando-se apenas no serviço prestado.
- **Conformidade com boas práticas:** Empresas do setor seguem normas de segurança e possuem certificações que otimizam a gestão de eventos.

Desvantagens (e Mitigações):

- **Custo inicial mais alto:** Contudo, esse valor é justificado pela qualidade do serviço e redução de riscos.
- **Dependência de fornecedores:** Para mitigar, exige-se no edital comprovação de capacidade técnica e experiência prévia.

Das possíveis formas de contratação quanto à permissiva normativa

21.3. Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

21.4. Da Análise:

Forma 1 – A adesão a atas de registro de preços pode apresentar dificuldades na **encontrabilidade de fornecedores** que contemplem o objeto com as especificações e quantitativos necessários, representando uma desvantagem significativa. Além disso, essa modalidade pode **limitar a flexibilidade na contratação**, comprometendo a adequação dos serviços às necessidades específicas do órgão.

Forma 2 - A participação em intenções de registro de preços junto a outros órgãos apresenta **desvantagens** para a Administração, tais como:

- Maior **competição e risco de não atendimento** da demanda;
- Compromissos contratuais que podem **não contemplar todas as necessidades específicas** do Município;
- **Falta de flexibilidade** na negociação de termos e condições contratuais;
- **Burocracia e complexidade administrativa** adicionais, podendo retardar a contratação;
- Restrições à **escolha do fornecedor**, limitando o acesso a condições mais vantajosas.

Forma 3 – A realização de **licitação própria** apresenta-se como a **alternativa mais vantajosa**, pois permite:

- **Controle total do processo licitatório**, assegurando a conformidade com as necessidades da Administração;
- **Maior transparência e isonomia na concorrência**;



- **Possibilidade de economia de custos**, ao permitir uma negociação mais ampla de preços e condições;
- **Maior agilidade na contratação**, evitando entraves burocráticos de adesões a atas ou intenções de registro de preços.

21.5. Da conclusão

21.5.1. A terceirização mostra-se como a alternativa mais vantajosa porque:

21.5.1.1. Garante maior profissionalismo e segurança em eventos com grande fluxo de pessoas.

21.5.1.2. Otimiza recursos públicos, evitando custos indiretos com capacitação e estrutura interna.

21.5.1.3. Transfere riscos trabalhistas e operacionais para a contratada, protegendo o município.

21.5.1.4. Assegura cumprimento de prazos e escalas, uma vez que a empresa já possui equipes dedicadas.

21.5.2. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **Solução 2**.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

22.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E CORDEIROS** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) **Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

22.2. A solução consiste na **contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à prestação do serviço.

22.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **conveniência na prestação dos serviços de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade da Administração**. Esse sistema apresenta vantagens significativas, sobretudo ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades administrativas, evitando contratações desnecessárias e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

22.4. Além disso, a opção pelo **Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico** mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior **flexibilidade na contratação**, garantindo que os serviços sejam adquiridos **somente conforme a necessidade real do órgão**. Esse modelo permite:

22.4.1. **Contratação facultativa**, sem a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo total registrado, proporcionando **maior controle orçamentário**;

22.4.2. **Flexibilização das despesas**, assegurando que os recursos sejam empregados de maneira mais eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

22.4.3. **Maior competitividade no certame**, promovendo a economicidade na seleção da empresa contratada.

22.5. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pelos serviços de publicação é **eventual e futura**, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos serviços quando necessários. Outro aspecto relevante é a **otimização dos recursos financeiros**, pois os valores só serão empregados **para atender demandas efetivas e imediatas**, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

**23. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a pesquisa de preços, os valores unitários para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação foram obtidos mediante o cálculo da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95**. Os documentos de suporte constam apensos aos autos, atendendo as exigências dispostas no Decreto Nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24138	Nome: SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO Especificação: SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS.	DRA	600	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00
02	33769	Nome: CORDEIROS Especificação: CORDEIROS - devidamente uniformizados a fim de promover o isolamento dos trios elétricos nos eventos carnavalescos.	DRA	200	R\$ 169,89	R\$ 33.978,00

VALOR TOTAL: R\$ 147.378,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais)

24. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

24.1. Nos termos do **artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve, sempre que viável técnica e economicamente, dividir a contratação em parcelas, com o objetivo de **ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado**, sem prejuízo da economia de escala.

24.2. No caso da presente contratação, **o objeto permite a adjudicação por item**, pois não há fatores técnicos, operacionais ou econômicos que justifiquem a sua execução de forma global.

24.3. Dessa forma, **a adjudicação será realizada por item**, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na **Súmula nº 247**, a qual determina que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes."

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

25.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

26. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Redução de Ocorrências Policiais e Conflitos



26.1. A contratação de serviços de segurança não armada para controle de acesso e prevenção em eventos públicos no município de Campo Alegre/AL tem como um de seus principais benefícios a redução significativa de ocorrências policiais e conflitos, garantindo um ambiente mais seguro e organizado. Esse resultado é alcançado por meio das seguintes ações estratégicas:

26.1.1. Controle Eficiente de Acesso – Barreira Contra Riscos

26.1.1.1.**Filtragem de participantes:** A atuação de seguranças nas entradas dos eventos permite a verificação de credenciais, identificação de pessoas suspeitas e aplicação de revistas pessoais, impedindo a entrada de indivíduos portando armas, drogas ou objetos perigosos.

26.1.1.2.**Bloqueio de intrusos:** Evita a infiltração de criminosos que poderiam furtar pertences dos foliões ou cometer outros delitos, como arrombamentos em áreas adjacentes.

26.1.1.3.**Cumprimento de normas:** Garante que apenas o público autorizado (como credenciados e artistas) acesse áreas restritas, evitando situações de caos ou interferência no andamento do evento.

26.1.2. Presença Ostensiva – Efeito Dissuasório

26.1.2.1.**Inibição de crimes oportunistas:** A simples visibilidade de seguranças uniformizados desencoraja ações criminosas, como furtos de celulares, carteiras e outros objetos de valor, comuns em aglomerações.

26.1.2.2.**Prevenção ao vandalismo:** A vigilância contínua reduz depredações em patrimônio público (como banheiros químicos, barreiras e estruturas de palco), evitando gastos com reparos.

26.1.2.3.**Segurança perceptível:** A população se sente mais protegida, aumentando a confiança na organização do evento.

26.1.3. Mediação Imediata de Conflitos – Evitando a Escalada de Violência

26.1.3.1.**Atuação profissional em brigas e tumultos:** Seguranças treinados identificam e contêm conflitos antes que se agravem, como discussões sob efeito de álcool ou disputas entre grupos.

26.1.3.2.**Coordenação com a polícia:** Em situações mais graves, os seguranças atuam como elo entre o público e as autoridades, facilitando o acionamento de reforços quando necessário.

26.1.3.3.**Proteção a grupos vulneráveis:** Crianças, idosos e pessoas com deficiência são assistidos em casos de empurrões ou desmaios, evitando que situações de risco se transformem em tragédias.

Conclusão

26.2. A implementação de um esquema de segurança não armada especializada não apenas minimiza os riscos durante os eventos, mas também otimiza recursos públicos, evitando gastos com danos, emergências e reforço policial desnecessário. Essa medida assegura que as festividades ocorram com tranquilidade, proteção ao cidadão e valorização do patrimônio municipal, cumprindo o papel do poder público em garantir segurança e qualidade de vida.

Prevenção de Acidentes e Garantia da Ordem Pública

26.3. A contratação de cordeiros uniformizados e equipes de segurança não armada desempenha um papel fundamental na prevenção de acidentes e na manutenção da ordem pública durante eventos de grande porte, como o Carnaval e outras festividades em Campo Alegre/AL. Essa medida traz impactos concretos na segurança coletiva, conforme detalhado abaixo:

26.3.1. Delimitação de Áreas de Risco e Controle de Acesso

26.3.1.1.**Barreira física eficiente:** Os cordeiros atuam como uma barreira móvel, impedindo que o público avance para áreas perigosas, como o trajeto de trios elétricos e veículos de apoio.

26.3.1.2.**Evita atropelamentos:** Em eventos com trios elétricos ou veículos em movimento, a presença de cordeiros reduz drasticamente o risco de acidentes, garantindo que os foliões mantenham distância segura.



26.3.1.3.**Bloqueio de pontos críticos:** Em locais com desníveis, palcos ou estruturas frágeis, os cordeiros ajudam a isolar áreas que oferecem perigo de quedas ou desabamentos

26.3.2. Delimitação de Áreas de Risco e Controle de Acesso

26.3.2.1.**Barreira física eficiente:** Os cordeiros atuam como uma barreira móvel, impedindo que o público avance para áreas perigosas, como o trajeto de fios elétricos e veículos de apoio.

26.3.2.2.**Evita atropelamentos:** Em eventos com fios elétricos ou veículos em movimento, a presença de cordeiros reduz drasticamente o risco de acidentes, garantindo que os foliões mantenham distância segura.

26.3.2.3.**Bloqueio de pontos críticos:** Em locais com desníveis, palcos ou estruturas frágeis, os cordeiros ajudam a isolar áreas que oferecem perigo de quedas ou desabamentos.

Conclusão

26.4. A presença de cordeiros e seguranças dedicados à organização espacial é estratégica para garantir que os eventos transcorram sem incidentes graves. Além de proteger vidas, essa medida otimiza recursos públicos, evitando gastos com emergências e reforçando a credibilidade da administração municipal na promoção de festas seguras e bem-organizadas.

Sensação de Segurança e Aumento da Participação Popular

26.5. A presença de seguranças não armados e cordeiros nos eventos do município de Campo Alegre/AL vai além da simples manutenção da ordem, ela cria um ambiente de confiança e acolhimento, incentivando a participação massiva da população e fortalecendo a cultura local. Esse benefício indireto se desdobra em três aspectos fundamentais:

26.5.1. Maior Confiança dos Cidadãos em Frequentar Eventos Públicos

26.5.1.1. Quando a população percebe que há profissionais capacitados cuidando da segurança, a disposição para comparecer a eventos cresce significativamente.

26.5.1.2. Pessoas que antes evitavam aglomerações por medo de assaltos, brigas ou descontrole passam a se sentir protegidas e mais à vontade para participar.

26.5.1.3. Isso resulta em maior engajamento popular, elevando o número de participantes e tornando os eventos mais vibrantes e representativos.

26.5.2. Ambiente Familiar Seguro, Atraindo Diferentes Públicos

26.5.2.1. A segurança organizada permite que famílias inteiras, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, sintam-se confortáveis em comparecer.

26.5.2.2. Pais e responsáveis tendem a levar seus filhos a eventos onde há controle de acesso, revistas e cordões de isolamento, sabendo que há menor risco de incidentes.

26.5.2.3. Essa diversidade de público enriquece o convívio social e fortalece o caráter inclusivo das festividades.

26.5.3. Incentivo à Cultura e ao Lazer, Fortalecendo a Identidade Local

26.5.3.1. Eventos seguros e bem-organizados valorizam as tradições locais, como o Carnaval, festas juninas e shows culturais, fazendo com que a população se identifique mais com suas raízes.

26.5.3.2. O aumento da participação popular estimula artistas, comerciantes e produtores locais, gerando um ciclo positivo de valorização da cultura e da economia municipal.

26.5.3.3. Além disso, a sensação de pertencimento e orgulho da comunidade cresce quando os eventos são sinônimos de alegria, segurança e organização

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

27.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

27.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.



28. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

28.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.

29. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

29.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente prestação de serviço, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

30. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

30.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para formação de atas de registros de preços de eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E CORDEIROS**.

Campo Alegre/AL, 26 de junho de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(u)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº
XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico
que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO X PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____ (mínimo de 60 dias)
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias (não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–

OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX.

1 - PREÂMBULO

1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX;

1.3 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Campo Alegre/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa XXXXXXXXXXXX..

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X.X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

▪ 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

▪ 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

▪

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23
- 9.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



9.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. **Multa:** Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXXX**

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

C.P.F. Nº

2 _____

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.